

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Conselho Acadêmico-Administrativo (COAD) da Universidade Federal de Viçosa, *Campus* de Rio Paranaíba (UFV-CRP) no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 3º da Resolução no 10/2012 do CONSU, resolve:

1. Aprovar o seguinte calendário relativo ao processo de organização de listas tríplices de Diretor Geral:

1.1. Inscrição dos candidatos: 02 a 03 de maio de 2017, na Secretaria de Diretoria Geral do *campus* de Rio Paranaíba.

1.2. Divulgação das inscrições recomendadas: 03 de maio de 2017.

1.3. Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas: 04 de maio de 2017, até as 12 horas.

1.4. Homologação das inscrições dos candidatos: 04 de maio de 2017.

1.5. Divulgação e discussão dos planos de gestão dos candidatos: 05 de maio a 16 de maio de 2017.

1.6. Consulta à comunidade acadêmica: 18 de maio de 2017.

1.7. Reunião do Colégio Eleitoral para organização da lista tríplice: 19 de maio de 2017.

2. Estabelecer que, no ato da inscrição, cada candidato apresente seu plano de trabalho e respectivo currículo, acompanhados do termo de inscrição, em que declara aceitar que seu nome seja submetido à apreciação do Colégio Eleitoral e, se escolhido, encaminhado à reitoria da Universidade Federal de Viçosa.

2.1. A inscrição será efetuada com um nome a candidato a Diretor Geral.

2.2. Serão considerados candidatos os professores estáveis que estejam posicionados nos dois níveis mais elevados das carreiras do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou que sejam portadores do título de doutor, conforme Resolução nº 10/2012 do CONSU.

2.3. Os candidatos, mediante solicitação por escrito, dirigida ao Diretor, poderão obter informações nos diversos órgãos da UFV para aprimorar os planos de trabalho.

3. Instituir uma Comissão Coordenadora de Consulta, visando à interação com a comunidade universitária que subsidie o Colégio Eleitoral na organização das listas tríplices.

3.1. A Comissão Coordenadora de Consulta será constituída de 2 (dois) membros docentes, 2 (dois) servidores técnico-administrativos e 2 (dois) estudantes e designada por Ato do Presidente do Conselho Acadêmico-Administrativo.

3.1.1. O Presidente da Comissão será um de seus membros, indicado por seus pares.

3.2. Compete à Comissão Coordenadora de Consulta:

3.2.1. Receber e homologar as inscrições dos candidatos.

3.2.2. Organizar seminários, discussões temáticas e, ou, debates dos candidatos com segmentos da comunidade acerca dos planos de gestão apresentados.

3.2.3. Regulamentar, por Ato de seu Presidente, os procedimentos referidos no subitem anterior, bem como as formas de divulgação e de campanha dos candidatos.

3.2.4. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no item 1 desta Resolução, relativos às ações referidas nos subitens 3.2.1. e 3.2.2.

3.2.5. Dar apoio logístico, quando solicitado, a segmentos da comunidade no desenvolvimento de outras ações que eventualmente possam subsidiar o Colégio Eleitoral em sua posterior deliberação.

3.2.6. Denunciar ao Colégio Eleitoral quaisquer ações dos candidatos ou de membros da comunidade consideradas incompatíveis com a ética, com a academia e com a respeitabilidade da Instituição.

3.2.7. Submeter ao Colégio Eleitoral casos omissos nesta Resolução e dúvidas relativas ao bom andamento das ações referidas nos subitens 3.2.1. e 3.2.2.

3.2.8. Encaminhar ao Colégio Eleitoral relatório circunstanciado acerca das ações referidas nos subitens 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3.

4. Determinar que as autoridades universitárias envidem esforços para oferecer à Comissão Coordenadora de Consulta os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Paranaíba, 26 de abril de 2017.

Frederico Garcia Pinto
**Presidente do Conselho Acadêmico e
Administrativo do Campus UFV Rio Paranaíba**